

11 a 15 de setembro de 2023

DESAPARECIMENTO FORÇADO DE PESSOAS NO CASO DA CHACINA DE ACARI

Ana Flávia Firmino de Oliveira Rocha, UFRN, <u>ana.flavia.rocha.016@ufrn.edu.br</u>
Rafael Pinheiro Camelo, UFRN, <u>rafpc07@gmail.com</u>
Thiago Oliveira Moreira, UFRN, <u>tomdireito@hotmail.com</u>

INTRODUCÃO

A prática do desaparecimento forçado de pessoas ocorre com privação de liberdade, através da atuação direta ou indireta do Estado, de modo a configurar grave violação aos direitos humanos, sem, no entanto, existir o resultado material do crime. Assim, o subsequente paradeiro do destino da vítima é abstrato ou desconhecido, dificultando a responsabilização dos envolvidos. No âmbito brasileiro, o combate ao crime de desaparecimento forçado padece de lacunas no direito interno, inefetividade de tratados internacionais firmados e falhas na implementação de medidas adequadas para a persecução penal. A Chacina de Acari, ocorrida através do desaparecimento de onze jovens e em trâmite na Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) através do Caso Leite de Souza e outros vs. Brasil, é mais um em que perpetrou a impunidade devido a morosidade das investigações e carência de soluções ou legislações pertinentes à circunstância delituosa. Esta situação escancara o problema da violência urbana no país e atesta a incompetência do Estado brasileiro na garantia da segurança pública, de forma a refletir em posição omissa e conivente.

OBJETIVOS

Examinar o caso da Chacina de Acari, de forma a identificar a realidade da prática do desaparecimento forçado de pessoas no território brasileiro, atrelado ao binômio ação/omissão dos órgãos estatais nestes crimes

METODOLOGIA

Pesquisa de abordagem qualitativa, a partir da revisão bibliográfica de legislações, jurisprudências da Corte IDH, doutrinas e artigos especializados na área de Direito Internacional dos Direitos Humanos, juntamente ao estudo do caso da Chacina de Acari, através da investigação de matérias jornalísticas e do acompanhamento do trâmite na Corte.

RESULTADOS

O Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos reconhece o desaparecimento forçado de pessoas como violação múltipla e contínua de direitos humanos, de modo a afirmar o dever estatal de investigar os fatos e punir os responsáveis, a fim de garantir mecanismos de não repetição e a efetiva persecução penal, ao passo que os julgamentos devem ser pautadas pela inversão do ônus da prova.



Fonte: RioOnWatch

CONCLUSÃO

A falta de empenho dos Estado brasileiro para efetiva persecução penal do caso da Chacina de Acari e os indícios de envolvimentos de policiais na ocultação de provas e execução dos fatos, apontam para o ônus do Estado no dever de investigar e punir. Sendo assim, é necessário que o Brasil cumpra suas obrigações internacionais e adote medidas concretas para combater esse delito, incluindo o reconhecimento deste fenômeno como crime hediondo dentro do ordenamento penal pátrio, além de uma abordagem abrangente e multidisciplinar no enfrentamento desse problema.

A prática do desaparecimento forçado no Brasil é moldada conforme a realidade política e social, encaixada no contexto de controle governamental dos meios de segurança e monopólio do uso da força, atingindo as estruturas de oposição política, durante o regime autoritário militar, e modificando o alvo para a guerra contra o tráfico de drogas e o domínio sobre favelas e regiões periféricas, em uma conjuntura latente de desigualdade e reorganização governamental.

Mesmo após o histórico negativo de impunidade e conivência com as violações cometidas pelos agentes da ditadura, o poder público não foi capaz de viabilizar procedimentos efetivos para a investigação de casos de desaparecimento forçado e a punição de autoridades públicas suspeitas de envolvimento nestas transgressões, direcionando para que mais uma vez o Brasil esteja submetido à jurisdição contenciosa interamericana no tocante a circunstância irresolvida.

REFERÊNCIAS

DINIZ, Elenilde; MOREIRA, Thiago Oliveira. O Desaparecimento Forçado de Pessoas e a (In)aplicabilidade dos Tratados Internacionais sobre o Tema no Brasil: uma análise do Caso Edgar de Aquino Duarte. In: LOPES, Inez; PALUMA, Thiago; SQUEFF, Tatiana (orgs.). Diálogos Hermenêuticos entre Direito Internacional Privado e Direito Internacional Público. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2022. Cap. 17, p. 295-317.

OLIVEIRA, Marcus Vinícius Xavier de. O desenvolvimento histórico da proscrição do desaparecimento forçado de pessoas e sua fenomenologia no Direito Penal Internacional e no Direito Internacional dos Direitos Humanos. **Revista de Direito Internacional**. Brasília. 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Carta de submissão do caso 13.691: Cristiane Leite De Souza e outros. Brasil. Washington, 2022.